



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 173 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Cultura e Outros 02

ATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras .. 05

ATOS

Defensoria Pública do Estado e Outros 11

AVISOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 12

COMUNICAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outras 21

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 25

CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carolina -
SISPOMAC 30

DECISÃO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 30

ERRATAS

Secretaria de Estado da Educação e Outras 30

ESTATUTOS

Associação Folclórica e Cultural da Dança Portuguesa
Mensageiros de Portugal do Bairro Bom Jesus e Outra 31

NOTAS DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 31

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outras 32

RESOLUÇÃO

Defensoria Pública do Estado 34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA 35

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Escola de Governo do Maranhão - EGMA 36

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 36

TERMO DE RESCISÃO

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária 38

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ACORDO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0045/2022-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SPRF-MA), COM O OBJETIVO DE PERMITIR

ACESSO AO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJe) PARA O PROTOCOLO ELETRÔNICO DE PROCEDIMENTOS CRIMINAIS E/OU INFRACIONAIS, REMESSAS E/OU EXPEDIENTES QUE DEVAM SER ENCAMINHADOS ÀS UNIDADES JURISDICIONAIS DO 1º GRAU OU AOS ÓRGÃOS DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo permitir o acesso às instalações de 1º e 2º graus do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (SPRF-MA) para o protocolo eletrônico de procedimentos investigatórios criminais e/ou infracionais, comunicações e/ou remessas de expedientes que devam ser encaminhados às unidades jurisdicionais do 1º Grau ou órgãos do 2º Grau de Jurisdição com competência para o respectivo processo e julgamento, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução CNJ nº 185 de 18 de dezembro de 2013 e da Resolução TJMA nº 52/2013. A utilização do Sistema Processo Judicial eletrônico (PJe) pela Polícia Rodoviária Federal compreende, exclusivamente, o protocolo eletrônico de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e de Boletim de Ocorrência Circunstanciada (BOC), o recebimento de comunicações expedidas e remetidas pelas unidades jurisdicionais e o envio de expedientes destinados aos órgãos jurisdicionais do 1º ou do 2º Grau com competência para o respectivo processo e julgamento, relativos às seguintes classes judiciais: 1.2.1. Boletim de Ocorrência Circunstanciada, código 1463, previsto na Parte Especial, Título VI, Capítulo III, Seção V, da Lei nº de 8.069, de 13 de julho de 1990, e assuntos relacionados, bem como para a remessa de expedientes e/ou documentos que digam respeito ao caso, quando a remessa e respectiva juntada seja posterior ao protocolo da comunicação do protocolo do Boletim de Ocorrência Circunstanciada; e 1.2.2. Termo Circunstanciado, código 278, previsto no art. 69, da Lei nº 9.099/95, e assuntos relacionados, bem como para a juntada de documentos que digam respeito ao caso, e/ou expedientes relativos às diligências realizadas após o protocolo da ocorrência no Juizado competente ou unidade jurisdicional com competência para o processo e julgamento do(a/s) autuado(a/s) por prática de infração de menor potencial ofensivo. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS. 5.1. O presente ACORDO não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA. 7.1. O presente Acordo de Cooperação de Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses e eficácia a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL. 8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos PARTICIPES, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal. CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. 14.1. Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação Técnica a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. São Luís (MA), 02 de setembro de 2022. Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão. Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Corregedor-Geral da Justiça. JANDIR ANDRÉ LUBENOW, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão.